

BRASÍLIA, 18 DE MAIO DE 2020  
Edição n. 45 – 1º/5/2020 a 15/5/2020

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em: a) temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos e b) controvérsias: com a finalidade principal de publicidade e controle, representa o conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

## TEMA REPETITIVO AFETADO

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 1050 (Tema originado da Controvérsia n. 153/STJ)  
**Processo(s):** REsp n. 1.847.766/SC, REsp n. 1.847.848/SC, REsp n. 1.847.860/RS e REsp n. 1.847.731/RS  
**Relator:** Min. Napoleão Nunes Maia Filho  
**Questão submetida a julgamento:** Possibilidade de computar as parcelas pagas a título de benefício previdenciário na via administrativa no curso da ação na base de cálculo para fixação de honorários advocatícios, além dos valores decorrentes de condenação judicial.  
**Data da afetação:** 5/5/2020.  
**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 5/5/2020).

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema:** 1051 (Tema originado da Controvérsia n. 1t2146/STJ)  
**Processo(s):** REsp n. 1.843.332/RS, REsp n. 1.842.911/RS, REsp n. 1.843.382/RS, REsp n. 1.840.812/RS e REsp n. 1.840.531/RS  
**Relator:** Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

**Questão submetida a julgamento:** Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece.

**Data da afetação:** 6/5/2020.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, excetuada a concessão de tutelas provisórias de urgência, quando presentes seus requisitos (acórdão publicado no DJe de 6/5/2020).

## TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1003**

**Processo(s):** REsp n. 1.767.945/PR, REsp n. 1.768.060/RS e REsp n. 1.768.415/SC

**Relator:** Min. Sérgio Kukina

**Tese firmada:** O termo inicial da correção monetária de ressarcimento de crédito escritural excedente de tributo sujeito ao regime não cumulativo ocorre somente após escoado o prazo de 360 dias para a análise do pedido administrativo pelo Fisco (art. 24 da Lei n. 11.457/2007).

**Data da publicação do acórdão:** 6/5/2020

- **Tema: 1019**

**Processo(s):** REsp n. 1.757.352/SC e REsp n. 1.757.385/SC

**Relator:** Min. Herman Benjamin

**Tese firmada:** O prazo prescricional aplicável à desapropriação indireta, na hipótese em que o Poder Público tenha realizado obras no local ou atribuído natureza de utilidade pública ou de interesse social ao imóvel, é de 10 anos, conforme parágrafo único do art. 1.238 do CC.

**Data da publicação do acórdão:** 7/5/2020

## AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 83 (Originada Controvérsia n. 171/STJ)

**Processo(s):** REsp n. 1.859.931/MT, REsp n. 1.866.015/MT e REsp n. 1.865.606/MT

**Relator:** Min. Herman Benjamin

**Questão submetida:** Saber se os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência para o julgamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte.

**Período de votação:** 6/5/2020 a 12/5/2020.

**Resultado:** Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão

**Abrangência da Suspensão:** Há determinação de suspensão de todos os recursos especiais e agravos em recurso especial na segunda instância e/ou que tramitem no STJ, que versem acerca da questão delimitada.

## CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

### CONTROVÉRSIA CRIADA

#### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 184

**Processo(s):** REsp n. 1.861.479/MT, REsp n. 1.862.536/SP e REsp n. 1.867.725/SC

**Relatora:** Min. Regina Helena Costa

**Tribunal de origem:** Tribunais Regionais Federais da 1ª, 3ª e 4ª Regiões

**Descrição:** Legitimidade passiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em ações que discutem a contribuição social do salário-educação.

**Data da criação:** 6/5/2020

- **Controvérsia:** 185

**Processo(s):** REsp n. 1.864.633/RS e REsp n. 1.865.223/SC e REsp n. 1.865.553/PR

**Relator:** Min. Napoleão Nunes Maia Filho

**Tribunal de origem:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região

**Descrição:** (Im)possibilidade de majoração, em grau recursal, da verba honorária fixada em primeira instância contra o INSS quando o recurso da entidade previdenciária for provido em parte, apenas em relação aos consectários da condenação.

**Data da criação:** 6/5/2020

#### SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 182

**Processo(s):** REsp n. 1.867.027/RJ e REsp n. 1.871.936/SP

**Relatora:** Min. Nancy Andrichi

**Tribunal de origem:** Tribunais de Justiça dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo

**Descrição:** Abusividade ou não de cláusula contratual que exclua da cobertura do plano de saúde algum tipo de procedimento ou medicamento necessário para assegurar o tratamento de enfermidades previstas pelo referido plano.

**Data da criação:** 5/5/2020

- **Controvérsia:** 183

**Processo(s):** REsp n. 1.869.842/GO

**Relatora:** Min. Nancy Andriighi

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Descrição:** Os créditos preferenciais trabalhistas, devidamente habilitados em falências, devem receber correção monetária calculada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), por ser aquele que melhor reflete a realidade inflacionária, preservando o valor real do crédito. (Tese fixada pelo TJGO no julgamento do IRDR)

**Anotações NUGEP:** Tema em IRDR n. 7/TJGO (IRDR 5174137.20.2018.8.09.0000)

**Data da criação:** 6/5/2020

- **Controvérsia:** [186](#)

**Processo(s):** REsp n. 1.870.834/SP, AREsp 1.690.392/SP e REsp n. 1.872.321/SP

**Relator:** Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Descrição:** (I)legitimidade da recusa do procedimento complementar à cirurgia bariátrica pelo plano de saúde.

**Data da criação:** 8/5/2020

- **Controvérsia:** [187](#)

**Processo(s):** REsp n. 1.867.670/SP , REsp n. 1.870.078/SP, REsp n. 1.870.080/SP, REsp n. 1.868.044/SP e REsp n. 1.867.667/SP

**Relator:** Min. Marco Aurélio Bellizze

**Tribunal de origem:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Descrição:** (Im)possibilidade de inclusão de complementação acionária de telefonia móvel (dobra acionária) nos cálculos da condenação sem previsão expressa no título executivo.

**Data da criação:** 14/5/2020

## CONTROVÉRSIA CANCELADA

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [29](#)

**Processo(s):** REsp n. 1.834.936/MT, REsp n. 1.834.452/MT e REsp n. 1.834.932/MT

**Relator:** Min. Marco Buzzi

**Descrição:** 1) Se os sócios - pessoas físicas - podem ser incluídos na recuperação judicial de sociedade empresaria rural da qual fazem parte, sem que tenham sido inscritos há mais de dois (02) anos na Junta Comercial.

2) Se o produtor rural individual, ou seja, empresário rural - pessoa física - que exerce atividade empresarial há mais de dois (02) anos, pode pedir recuperação judicial, ainda que sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) tenha se efetivado há menos de dois (02) anos.

**Anotações NUGEP:** A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

## NOTÍCIAS

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1-5-2020 [Homenagem do STJ aos trabalhadores do Brasil](#)

4-5-2020 [Determinada suspensão de prazos administrativos relacionados à certificação de entidade beneficente](#)

5-5-2020 [STJ e DPU assinam acordo de cooperação para dar tratamento adequado a pedidos de presos](#)

5-5-2020 [Tribunal atinge 98.814 decisões em um mês e meio de trabalho remoto](#)

5-5-2020 [Informativo de Jurisprudência trata de ação sobre plano de saúde de autogestão empresarial](#)

5-5-2020 [I Jornada de Direito e Processo Penal promove live sobre prisão preventiva](#)

5-5-2020 [Ministro Humberto Martins é eleito o novo presidente do STJ](#)

5-5-2020 [Futuro presidente anuncia planos para gestão participativa no tribunal](#)

5-5-2020 [Pleno escolhe novos dirigentes para Corregedoria Nacional de Justiça, Enfam e Revista do STJ](#)

6-5-2020 [Nova ferramenta de triagem de matérias repetitivas agiliza o fluxo processual](#)

7-5-2020 [Comissão Gestora de Precedentes decide realizar encontro nacional por videoconferência](#)

7-5-2020 [No combate à pandemia, presidente do STJ defende mais diálogo entre os entes federativos e menos intervenção da Justiça](#)

11-5-2020 [Imposto de Renda é um dos temas da nova Pesquisa Pronta](#)

11-5-2020 [Desde o início do trabalho remoto, STJ já produziu mais de 112 mil decisões](#)

12-5-2020 [Informativo de Jurisprudência trata de cabimento de reclamação e desoneração de alimentos](#)

13-5-2020 [Suspensas ações que pedem manutenção do serviço de telefonia mesmo sem pagamento](#)

13-5-2020 [Segunda Seção definirá momento da existência do crédito para fins de sujeição aos efeitos da recuperação](#)

13-5-2020 [Presidente eleito e ex-presidentes do STJ analisam impactos da pandemia na rotina do Judiciário](#)

14-5-2020 [Responsabilidade da CEF em ações do Minha Casa, Minha Vida está na nova Pesquisa Pronta](#)

\* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para [nugep@stj.jus.br](mailto:nugep@stj.jus.br).

Comissão Gestora de Precedentes do STJ decide realizar encontro nacional por videoconferência em 17 de junho de 2020

## › STJ em Ação



### Encontro sobre precedentes on-line

A Comissão Gestora de Precedentes, em sua primeira reunião por videoconferência, decidiu que o evento será realizado *on-line*, com representantes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais de todo o país.

Saiba mais

Em sua primeira reunião por videoconferência, a Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deliberou sobre a mudança de formato do *II Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados*, inicialmente previsto para os dias 3 e 4 de junho, mas cancelado em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A comissão decidiu que o evento será realizado *on-line*, com representantes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais de todo o país.

Os integrantes da comissão – ministros Paulo de Tarso Sanseverino (presidente), Assusete Magalhães, Rogério Schiatti Cruz e Moura Ribeiro – aproveitaram o encontro para avaliar os resultados obtidos durante os primeiros 50 dias de trabalho remoto. Nesse período, houve cinco afetações de recursos repetitivos: uma por indicação do tribunal de origem; uma por indicação do relator, e três por indicação da presidência da Comissão Gestora de Precedentes.

Além disso, a Secretaria Judiciária do tribunal identificou, no mesmo período, uma redução de mais de 50% no número de recursos especiais e agravos em recurso especial recebidos, decorrente da suspensão dos prazos processuais por conta da pandemia.



### Dicas de pesquisa

Na página de Repetitivos e IACs, no portal do STJ, é possível fazer pesquisa para resgatar os temas de determinado órgão julgador. Para isso, ao realizar pesquisa em “Repetitivos” (seleção a ser feita na parte superior esquerda da tela), o usuário deverá utilizar a pesquisa por “órgão julgador” e marcar a opção ou opções que deseja pesquisar (é possível pesquisar mais de um órgão julgador na mesma oportunidade). Depois é só o usuário clicar em pesquisar. O resultado da pesquisa apresentará todos os temas afetados e/ou julgados pelo(s) órgão(s) julgador(es) indicados.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC:  
[http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)